



**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO
HORIZONTE E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO –
FELUMA | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIA MÉDICAS.**

Processo nº 01.028.419.23.30

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **Danilo Borges Matias**, brasileiro, inscrita no CPF nº 036.857.416-40, e a **Fundação Educacional Lucas Machado – FELUMA | Hospital Universitário de Ciências Médicas**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.178.203/0006-80, CNES nº 4034236, com sede na cidade de Belo Horizonte, à Rua dos Aimorés, nº 2.896, Bairro: Santo Agostinho, CEP 30.140-073, neste ato representada por seu Presidente, **Wagner Eduardo Ferreira**, brasileiro, portador do CPF nº 486.611.636-68, e pelo seu Diretor Geral, **José Américo Cançado Bahia Filho**, brasileiro, portador do CPF nº 545.089.836-34, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo, na Implantação da Política de Atenção Hospitalar - Valor em Saúde, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde, previsto na Resolução SES/MG nº 8.771/2023 regulada pelo Termo de Compromisso nº 66/8.771 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde - SMSA e a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais - SES/MG.

Parágrafo único - O recurso financeiro previsto neste termo deverá ser utilizado para o reforço do custeio das ações de saúde e serviços contratualizados por meio do Contrato de Prestação de Serviços (**processo nº 01.062.998.21.60**) e nos termos da Resolução SES/MG nº 8.771 de 17 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Compete ao **BENEFICIÁRIO**:

- a) observar as obrigações do Município estabelecidas na Cláusula Segunda, inciso I do Termo de Compromisso SES nº 66/8.771 e cumprir as que forem de sua responsabilidade.
- b) movimentar os recursos recebidos oriundos deste Termo em conta corrente específica e exclusiva, nos termos do Decreto Estadual n.º 48.600, de 2023, não podendo ser esta conta movimentada para outras contas e outros fins.
- c) aplicar o recurso financeiro exclusivamente na sua finalidade, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Compromisso SES nº 66/8.771, e no **processo nº 01.062.998.21.60**.
- d) encaminhar anualmente à Gerência de Prestação de Contas – GPCON da SMSA, formulário de prestação de contas, conforme modelo integrante deste Termo, referente à execução dos valores previstos no Termo de Compromisso nº 66/8.771.

2.2 Compete à **SMSA**:

cumprir as obrigações previstas no Termo de Compromisso SES nº 66/8.771 e na Resolução SES/MG nº 8.771 de 17 de maio de 2023.





b) cumprir as regras do Decreto Estadual n.º 48.600, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte efetuará o repasse do recurso objeto deste Termo após a publicação do Termo.

3.2 Os recursos objeto deste Termo deverão ser executados a partir de seu recebimento pelo Beneficiário até o limite de vigência deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência, de **36 (trinta e seis)** meses contados a partir da sua publicação, estipulado pela Resolução SES/MG N.º 8.771/2023, podendo ser prorrogado até o limite máximo da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º **01.062.998.21.60**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas ocorrerá de acordo com o Termo de Compromisso SES/MG n.º 66/8.771, nos termos firmados no Contrato de Prestação de Serviços (**processo n.º 01.062.998.21.60**) e por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento, controle e avaliação será realizado em conformidade com o disposto no Decreto Estadual n.º 48.600, de 2023.

I. A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim a que se destinam será realizada mediante a análise do objeto estabelecido no referido Termo de Cooperação.

II. Os documentos estabelecidos abaixo devem ser preenchidos pelo Beneficiário visando compor o processo de acompanhamento, controle e avaliação, que deverá ser apresentado à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, por meio do Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas - GEICOM:

a. Relatório de execução financeira e física do Termo, assinado pelo representante legal da Beneficiário (Anexo I);

b. Demonstrativo financeiro da receita e despesa, evidenciando saldo anterior porventura existente, recursos recebidos, rendimentos auferidos em aplicações no mercado financeiro e saldo ao final do Termo (Anexo I);

c. Termo por meio do qual o Beneficiário será obrigado a manter os Documentos relacionados ao Termo de Metas ou de compromisso conforme dispõe o Art. 23 do Decreto n.º 48.600/2023 e Resolução SES/MG 8.771/2023 (Anexo I).

Parágrafo Segundo: Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, estando sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constatada a sua falsidade ou inverdade.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde realizará o repasse financeiro no montante de **R\$ 1.396.911,00 (um milhão e trezentos e noventa e seis mil e novecentos e onze reais)**, em parcela única, correndo a despesa





à conta da dotação orçamentária nº **2302.3401.10.302.114.2894.0001.339039.89.1.621.000.0000**, para utilização exclusiva nas ações e serviços de saúde contratualizados pelo SUS-BH, que visem à manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH, nos moldes consignados na Resolução SES/MG nº 8.771 de 17 de maio de 2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA			
RESOLUÇÃO	NÚMERO DA EMENDA	VALOR (R\$)	CONTA BANCÁRIA
Resolução SES/MG 8.771/2023	115295	R\$ 20.000,00	Banco do Brasil Agência: 3392-8 Conta: 7623-6
	115293	R\$ 140.000,00	Banco do Brasil Agência: 3392-8 Conta: 7659-7
	116145	R\$ 236.911,00	Banco do Brasil Agência: 3392-8 Conta: 7660-0
	115831	R\$ 180.000,00	Banco do Brasil Agência: 3392-8 Conta: 7661-9
	118708	R\$ 160.000,00	Banco do Brasil Agência: 3392-8 Conta: 7662-7
	112873	R\$ 180.000,00	Banco do Brasil Agência: 3392-8 Conta: 7663-5
	116086	R\$ 160.000,00	Banco do Brasil Agência: 3392-8 Conta: 7664-3
	116665	R\$ 160.000,00	Banco do Brasil Agência: 3392-8 Conta: 7666-X
	116846	R\$ 160.000,00	Banco do Brasil Agência: 3392-8 Conta: 7668-6
R\$ 1.396.911,00			

